



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Of.nº 56/2020

Guaporé, 05 de fevereiro de 2020

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Através deste vimos encaminhar o projeto de lei nº 04/2020, que
AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL
DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CORAL COMUNICAÇÃO UNICANTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Antônio José Pandolfo,
Presidente da Câmara de Vereadores e dignos Pares
Guaporé, RS.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

Guaporé, 05 de fevereiro de 2020.

MENSAGEM Nº 04/2020

Senhor Presidente

Para os efeitos legais estou submetendo à apreciação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

PROJETO DE LEI: Nº 04/2020

EMENTA: AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CORAL COMUNICAÇÃO UNICANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA:

O presente projeto de lei visa receber autorização legislativa para a celebração de Termo de Fomento com o Coral Comunicação Unicanto, com previsão de repasse de recursos financeiros para a realização do projeto “EXERCITANDO O CANTO CORAL”. A participação financeira do Município será de R\$ 15.000,00, objetivando o custeio de profissional destinado à qualificação dos componentes do mesmo, além de custeio de despesas com deslocamentos para apresentações em outras localidades, quando em missão oficial representando o Município.

O Coral Comunicação Unicanto tem representado e divulgado Guaporé em eventos culturais a níveis regional e estadual.

O Termo de Fomento somente poderá ser celebrado entre as partes, após a análise e aprovação do Plano de Trabalho e comprovação, através de documentação, do atendimento da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 5623/2017, sendo necessária a autorização legislativa.

A consideração dos Senhores Edis.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Guaporé
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 04/2020, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020.

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL DA SOCIEDADE CIVIL DENOMINADA CORAL COMUNICAÇÃO UNICANTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Guaporé autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO com organização social da sociedade civil denominada de **CORAL COMUNICAÇÃO UNICANTO**, inscrita no CNPJ nº 90.221.938/0001-24, para consecução de finalidades de interesse público, visando a promoção e articulação de ações direcionadas às atividades culturais e de entretenimento, por meio de transferência de recursos na ordem de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) para a realização do projeto “EXERCITANDO O CANTO CORAL”.

Art. 2º O recurso previsto no artigo anterior somente será liberado após a apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, que deverá atender a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal nº 5623/2017 e conter o nome do gestor do projeto, as ações que serão desenvolvidas, a justificativa da proposição e a contrapartida da entidade, que poderá ser financeira ou em forma de bens e serviços.

Art. 3º As despesas serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
0803	Departamento Cultural
	0.013 – Contribuição a Entidades Culturais
3.3.50.41.00.00.00	Contribuições
	RECURSO VINCULADO: 01 – LIVRE – ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentada por Decreto no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em

Valdir Carlos Fabris
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Evandro Ghizzi

Secretário da Administração

Publicado no informe oficial eletrônico www.guapore.rs.gov.br/pagina/informes-oficiais-meio-eletronico